**REQUERIMENTO Nº 87/17**

**EXMº. SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA=S.P:**

 Nós, **RONALDO RAMOS FERNANDES** e **JOSÉ ANTONIO ESPÓSITO**, vereadores, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, **REQUEREMOS**, a gentileza de Vossa Excelência, depois de ouvido o douto Plenário, seja oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal,** solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, qual o motivo da falta de manutenção, e o efetivo trabalho de prevenção contra escorpiões, aedes aegpty, furtos e acidentes nas Escolas Infantis e Creches do nosso município, mesmo após o pedido das Diretoras das Unidades, nenhuma medida foi tomada até o momento.

 Tal requerimento se fundamenta e se justifica, tendo em vista que em visita “in-loco” no dia 22/03/2017 na Escola Infantil Maria do Carmo Cunha Guerbas e na Creche Nossa Senhora de Fátima, pudemos constatar e documentar em fotos e vídeos (que seguem cópia em CD anexo), a falta de papel higiênico e materiais de limpeza em geral, uma quantidade grande de infiltrações e rachaduras nos prédios, falta de manutenção na rede elétrica, encanamentos expostos e torneiras quebradas, vários buracos no chão, acúmulo de entulhos e materiais de construção, chuveiro ao ar livre, sem proteção, cavalete de água fora do padrão da SAAEMB, corrimão quebrado, um tanque novo sem instalar (lavam panos de chão na pia), ralos abertos, acúmulo de água. Todos esses ítens citados contribuem para o aparecimento de escorpiões, aedes aegpty e outros animais nocivos à saúde das crianças, não vendo trabalho efetivo de combate, mesmo a partir do incidente ocorrido na Escola do Livramento. Observamos ainda a incidência de sol em boa parte do espaço que as crianças utilizam para brincar, ou entrar e sair da Escola, e muros muito baixos, o que pode ser resolvido com coberturas, para maior segurança dos alunos e funcionários dos locais.

 O presente pedido de informações é feito com base no parágrafo 2º e inciso XI do artigo 8º, incisos XVIII e XXII do artigo 63 e no parágrafo 2º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e no artigo 4º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/67, de 27.02.67, e Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei que regula o acesso a informações).

 Aguarda-se a decisão soberana do douto Plenário.

 Sala das Sessões, 22 de março de 2017.

**RONALDO RAMOS FERNANDES JOSÉ ANTONIO ESPÓSITO**

**VEREADOR VEREADOR**